



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Decreto Presidencial n.º 39/91:

Atribui a Fernando Collor de Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, a Ordem «Amizade e Paz» do 1.º Grau.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 39/91 de 12 de Setembro

A amizade e solidariedade são duas constantes que caracterizam as relações estreitas que unem os povos e Estados da República Federativa do Brasil e da República de Moçambique.

Através do seu apoio político, moral e diplomático, a República Federativa do Brasil contribuiu para a vitória da luta armada de libertação nacional que o povo moçambicano travou contra o colonialismo português, pela liberdade, pela independência nacional e pela paz.

Desde a proclamação da República de Moçambique como Estado soberano, a amizade e solidariedade que

nos unem à República Federativa do Brasil têm vindo a conhecer um cada vez maior desenvolvimento, aprofundamento e consolidação.

Conquistas das gerações que nos precederam, a amizade, solidariedade e cooperação entre os povos constituem um valor universal com que as gerações de hoje abrem caminho para o Mundo de amanhã, Mundo de paz, solidariedade, cooperação e progresso.

Fernando Collor de Mello é um grande defensor da liberdade, igualdade e justiça entre os homens.

São múltiplos e elevados os méritos do Presidente Fernando Collor de Mello, alcançados na sua acção a favor da amizade entre os povos, em prol da paz entre os Estados e de solidariedade e cooperação para com o povo moçambicano e a República de Moçambique.

Através dos seus actos e palavras o povo moçambicano tem recebido a mensagem de amizade e de paz do povo brasileiro.

Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea j) do artigo 120 da Constituição da República de Moçambique, atribuo a Fernando Collor de Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, a Ordem «Amizade e Paz» do 1.º Grau.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.